



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 3.785, DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

**Acrescenta artigo ao Decreto nº 3.759, de 04 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre os critérios de utilização do transporte público escolar municipal por alunos da rede estadual de ensino no Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Municipal; e

Considerando a necessidade de estabelecer fase de transição para alunos da rede estadual de ensino do período noturno que se encontrem em situação de vulnerabilidade social;

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica acrescentado o artigo 7º-B ao Decreto nº 3.759, de 04 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação:

*“Art. 7º-B Existindo disponibilidade de vagas, a Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar a utilização do transporte escolar público municipal ao aluno da rede estadual do período noturno que estiver cursando o EJA/Ensino Médio regular que comprovar que se encontra em estado de vulnerabilidade social e preencha parte dos requisitos previsto no art. 7º.*”

*Parágrafo único. O deferimento do pedido ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar a realização de visita domiciliar e elaboração de relatório social. ”*

**Art. 2º** Fica revogado o art. 6º do Decreto nº 3.759, de 04 de fevereiro de 2019.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 18 de março de 2019.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**